



**SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA Nº. 002/2020**

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Amaro-Ba**, no uso das suas atribuições legais, define datas e trajetos dos desfiles de blocos nos festejos da Purificação 2020.

Resolve:

**Art. 1º.** – Ficam fixadas as normas para o desfile dos Blocos de Trios, Mini-Trios, e Paredões na Festa da Purificação, na forma que indica o **DECRETO 06/ de 03 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o local de concentração, horário de início e término dos desfiles dos blocos cadastrados e autorizados pelo Poder Público Municipal a desfilar em no dia 24.01.2020 (sexta-feira).

**I) BLOCO AS MALANDRAS**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado o Pereira as 20:00h no qual o desfile terá início as 21:00, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por um **paredão**. Horário limite para término às 01:00h;

**II) BLOCO AS XUMBREGUEIRAS**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado O Pereira as 21:00h no qual o desfile terá início as 21:30, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por trio com a atração de **Bailão do Robysão**. Horário limite para término às 01:30h;

**Parágrafo Único** – Fica proibido a passagem dos blocos na Praça da Purificação a partir das 17:00h.

**Art. 3º** Fica estabelecido o local de concentração, horário de início e término dos desfiles dos blocos cadastrados e autorizados pelo Poder Público Municipal a desfilar em no dia 25.01.2020 (sábado).

F.



III) **BLOCO BODES DA PURIFICAÇÃO**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado O Pereira as 16:30h no qual o desfile terá início as 17:00, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por **Charanga**. Horário limite para término às 21:00h;

IV) **BLOCO SAMBA CANÇÃO**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado O Pereira as 20:30h no qual o desfile terá início as 21:00, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por **Paredão**. Horário limite para término às 01:00h;

V) **BLOCO VEM SAMBAR**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado O Pereira as 21:30h no qual o desfile terá início as 22:00, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por trio **Viola de Doze**. Horário limite para término às 02:00h.

**Art. 4º** Fica estabelecido o local de concentração, horário de início e término dos desfiles dos blocos cadastrados e autorizados pelo Poder Público Municipal a desfilerem no dia 26.01.2020 (domingo).

VI) **ENTRE AMIGOS**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado O Pereira as 11:30h no qual o desfile terá início as 12:00, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por **paredão**. Horário limite para término às 16:00h

VII) **OUTRO SABOR**, fará sua concentração na Rua Conselheiro Paranhos, nas intermediações do Supermercado O Pereira as 15:30h no qual o desfile terá início as 16:00, seguindo pela rua General Câmara, Rua Dr. Bião, Praça da Purificação e Avenida Viana Bandeira, ponto final do desfile.  
O referido bloco será “puxado” por trio, **O Poeta**. Horário limite para término às 20:00h

**Parágrafo Único** – Estabelece o horário e ou liberação da passagem na Praça da Purificação

**Art. 5º.** Afim de preservar o patrimônio histórico no qual trata-se da Igreja da Purificação que é um bem patrimonial protegido pelo IPHAN, assim como a Casa de Câmara e Cadeia e Igreja de Nossa Senhora do Amparo, o Poder Público estabelece medida para a preservação do mesmo:

F.



I) É proibida a parada de trios elétricos, paredões, mini- trios, carro de som ou qualquer outro tipo de veículo de sonorização ou similares, alto falantes ou amplificadores móveis de som (sexta, sábado, domingo e segunda) nas intermediações da Igreja da Matriz de Nossa Senhora, bem como na Casa de Câmara e Cadeia e Igreja de Nossa Senhora do Amparo durante o desfile de blocos;

II) O Bloco que por ventura tenha algum problema, causando o atraso do Desfile, terá uma tolerância de 30 minutos para a sua solução. Após o tempo permitido, será removido do local para a passagem do próximo bloco, devendo segui-lo imediatamente. Persistindo em permanecer parado, será rebocado e sujeito à multa, com interferência do Poder de Polícia;

**Art. 6º.** – Os Blocos de Trio, Mini-Trios, Paredões, carros de som e carros de apoio, deverão colocar seus caminhões para vistoria no dia 24/01/2020 (sexta- feira) das 08:00h. às 12:00h, bem como Sábado, domingo vistoria nos mesmos horários.

O local de apresentação dos veículos será na Rua do Imperador, em frente ao Apolo. Após serem vistoriados será firmado perante aos Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e Autoridades Policiais o Termo de Compromisso e de Respeito à presente Portaria.

**Art. 7º.** – Reserva-se a Administração Municipal autorizar ou não o desfile de trios independentes, blocos e afins, caso haja documentação incompleta ou falta de pagamento dos encargos, bem como não atendam os horários ou posicionamento, respeitando os artigos dispostos nesta Portaria.

**Art. 8º.** – A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

Santo Amaro, 24 de janeiro de 2020.

Francisco André Porto Borges dos Santos  
Secretário de Cultura e Turismo.